

Memorando nº 14/2026 - SME

Tapejara, 20 de janeiro de 2025.

Ilma. Sr^a. Secretária de Administração
Sandra Inês Bernardi Rodegheri

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a Secretaria Municipal de Educação vem através deste, solicitar que seja realizado abertura de processo de inexigibilidade para a aquisição dos LIVROS DIDÁTICOS da CONECTAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA para atender os alunos da rede municipal de ensino, no Ensino Fundamental I (5º ano) e Fundamental II (6º, 7º e 8º anos) matriculados nas Instituições de Ensino pertencentes Secretaria Municipal de Educação do município de Tapejara RS.

A aquisição de livros didáticos da Conectar Soluções Educacionais LTDA é necessária para atender os alunos do Ensino Fundamental I (5º ano) e do Ensino Fundamental II (6º, 7º e 8º anos) da rede municipal de Tapejara/RS. Os materiais garantem suporte ao processo de ensino e aprendizagem, estão alinhados à BNCC, promovem equidade no acesso aos conteúdos e contribuem para a melhoria da qualidade do ensino e do desempenho escolar.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por:
JAQUELINE PALMA
595.659.420-91

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Tapejara- RS

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Aquisição de material didático-pedagógico

1- OBJETO

1.1. Aquisição dos LIVROS DIDÁTICOS da CONECTAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA para atender os alunos da rede municipal de ensino, no Ensino Fundamental I (5º ano) e Fundamental II (6º, 7º e 8º anos) matriculados nas Instituições de Ensino pertencentes Secretaria Municipal de Educação do município de Tapejara RS, conforme as disposições legais aplicáveis ao processo de inexigibilidade, em especial a Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I, § 1º.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação(SME) é oferecer uma educação pública de qualidade e equidade, promover um ensino de excelência pautado na construção do conhecimento do aluno, desenvolvimento de suas habilidades e competências , torná-lo protagonista do processo de ensino-aprendizagem e participante ativo na vida social da sua comunidade, formando cidadãos engajados no desenvolvimento social, cultural , econômico e intelectual da sociedade a administração pública vêm resguardar a premissa de que a excelência no ensino está condicionada a qualidade dos conhecimentos adquiridos a seu uso para a resolução de problemas do cotidiano e a promoção da autonomia do educando.

2.2 Considerando o cenário pós pandemia COVID 19 que implicou em vários problemas comportamentais, perturbações emocionais e desmotivação pelos estudos a Administração pública municipal percebe a importância de um trabalho relacionado as questões socioemocionais, pois essas interferem no desempenho cognitivo dos alunos e todos sabemos da importância da emoções para o processo de aprendizado e seu sucesso.

2.3 Outro ponto que reforça a importância das emoções é o enfoque dado à Educação Socioemocional nas 10 Competências da BNCC (Base Nacional Comum Curricular). As competências 8 intitulada autoconhecimento e autocuidado, 9 empatia e cooperação e 10 responsabilidade e cidadania dão ênfase as questões emocionais como decisivas no processo de aprendizagem das crianças e adolescentes.

2.4 O Material didático traz para os educadores orientações metodológicas que enriquecem as aulas e estimulam a criatividade e protagonismo dos estudantes, flexibilizando o seu planejamento e deixando espaço para a autonomia pedagógica do professor. Além de trazer sugestões que tem a tecnologia como meio promotor da aprendizagem.

2.5 O Ministério da Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) realiza a distribuição do Livro Didático pelo Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), entretanto, na maioria das vezes não atende de maneira integral a demanda dos alunos matriculados na rede municipal que vêm

aumentando a cada ano. Tal distribuição às escolas se faz de acordo com o censo do ano anterior, e este é aquém ao ano letivo vigente.

2.6 Este material atende aos preceitos de educar com a visão de formar cidadãos ativos, propondo que o aluno seja o protagonista em sua aprendizagem, visando uma construção crítica e responsável do pensamento e da ação. Isso se dá devido a organização das unidades temáticas estarem de acordo com a BNCC e apresentadas de forma sistemática, possibilitando ao aluno a reflexão sobre o conteúdo estudado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações e os quantitativos dos itens solicitados estão constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O local da entrega será em cada escola municipal, endereço constante no Anexo II deste termo de Referência.

4.2. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados da emissão do instrumento contratual - Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento – AF.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior Verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante.

5.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

5.3. Fornecer os serviços no prazo estabelecido.

5.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.6. A Contratada, independentemente da atuação do FISCAL DO CONTRATO, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações.

5.7. Entregar as quantidades requisitadas atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência.

5.8. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.10. Deverá responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos produtos.

5.11. Fornecer os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.12. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito ou vencidos.

5.13. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado, providenciando a imediata correção de deficiências ou irregularidades constatadas no Objeto.

5.14. Não opor embaraços a acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações da Secretaria para a correção de eventuais vícios encontrados.

5.15. Manter, em suas dependências, estoque suficiente para atender ao Município sempre que necessário.

5.16. Designar preposto para acompanhar a execução do contrato.

5.17. Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.18. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto; Outras previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

5.19. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento do serviço, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

5.20. Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A contratante fiscalizará a entrega do serviço/produtos através do funcionário nomeado pela Secretaria de Educação, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tapejara, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concede à execução do objeto do contrato.

6.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao objeto a ser fornecido.

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa vencedora.

6.4. Rejeitar qualquer produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

6.5. Emitir "Ordem de Fornecimento" autorizando a entrega dos produtos pela contratada.

- 6.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.
- 6.7. Designar FISCAL para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.
- 6.8. Em caso de divergência qualitativa ou quantitativa do material no ato do recebimento, de acordo com a Ordem de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, deverá ser registrado em documento apropriado e efetuando comunicação imediata a empresa vencedora.
- 6.9. Recusar-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.
- 6.10. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento, através do responsável por atestar a Nota Fiscal.

7. DAS FONTES DE RECURSOS

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental Elaine Elisa Hanel, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3. O fiscal do contrato anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e legais pela contratada.

10. VIGÊNCIA

10.1. A vigência da ata de registro de preços/contrato decorrente deste certame será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da inexigibilidade e da contratação é aquela prevista nas legislações correlatas.

Tapejara, 09 de janeiro de 2026.



Assinado digitalmente por:
ELAINE ELISA HANEL
909.536.220-53
20/01/2026 10:00:20 -03:00

Elaine Elisa Hanel
Fiscal do Contrato
Secretaria Municipal de Educação



Assinado digitalmente por:
JAQUELINE PALMA
595.659.420-91

Jaqueline Palma
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 119/25 de 03/02/2025